



A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

A LAI estabelece um prazo de até 20 dias corridos para as informações públicas serem encaminhadas aos solicitantes. A não entrega da informação pretendida, no prazo legal, acarreta responsabilidade pessoal do gestor público.

Entretanto, a mesma Lei confere exceções à divulgação de informações produzidas no âmbito da administração pública, denominadas Informações Classificatórias.

Algumas informações, apesar de públicas têm acesso restrito por tempo determinado. A LAI prevê que tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas e ultrasecretas, conforme estabelecido no seu artigo 23.

| Assunto                                       | Categoria da Informação         | Dispositivo Legal                     | Data da produção | Data da Classificação | Prazo   |
|---|---------------------------------|---------------------------------------|------------------|-----------------------|---------|
| Configurações de segurança de rede e sistemas | Segurança de redes e aplicações | Lei 12.527 (LAI) - Art. 23 Inciso VII | 05/05/2009       | 28/09/2017            | 25 anos |